



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 615/85

DATA: 13 de agosto de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.800.000.000 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - Secretaria Geral

0201.03070202.02 - Assessoramento Superior

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 4.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 6.000.000

0201.03080212.03 - manutenção dos Serv. de Secretaria

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 6.000.000

0201.06281662.04 - Manutenção da delegacia e Junta de Alistamento militar

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 1.700.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 600.000

02.02 - Assessoria Jurídica

0202.03070142.06 - Assistência Jurídica

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 4.000.000

02.03 - Assessoria de Planejamento

0203.03090402.07 - coordenação e Planejamento

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 8.000.000

02.04 - Sub Prefeitura de Bom Sucesso

0204.03070202.08 - Assessoramento Administrativo

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 6.000.000

3.1.1.3 - Obrigações patronais Cr\$ 1.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 500.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 10.000.000

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - Administração

0301.03070212.09 - Serviço de Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal civil Cr\$ 10.000.000

3.1.1.3 - Obrigações patronais Cr\$ 1.000.000

3.1.2.0 - Material de consumo Cr\$ 15.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 40.000.000



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

03.02 - Divisão de Pessoal

0202.03070212.10 - Serviços de Administração pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 2.000.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

Cr\$ 500.000

0302.15844942.12 - contribuição ao PASEP

3.2.8.0 - contribuição ao PASEP

Cr\$ 35.000.000

03.03 - Divisão de material

0303.03070212.13 - Serviço de Administração de material

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 14.000.000

3.1.1.3 - Obrigações patronais

Cr\$ 3.000.000

03.04 - Divisão de comunicações administrativas

0304.03070232.14 - Serviço de Publicações e divulgações

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 7.000.000

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

Cr\$ 600.000

3.1.3.2 - Outros Serv. e encargos

Cr\$ 8.000.000

03.05 - Divisão de serviços gerais

0305.03070212.15 - Manutenção dos serviços gerais

3.1.1.1 - Pessoal civil

Cr\$ 4.000.000

04.00 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

04.01 - Administração

0401.03080212.16 - Serviços de Administração geral

3.1.1.1 - Pessoal Civil

Cr\$ 7.000.000

3.1.2.0 - Material de consumo

Cr\$ 3.000.000

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Cr\$ 3.000.000

0401.03080332.17 - Amortização e encargos de financiamentos

3.2.6.1 - Juros da dívida contratada

Cr\$ 183.000.000

4.3.5.1 - Amortização da dívida contratada

Cr\$ 183.000.000

04.02 - Divisão de contabilidade

0402.03080322.19 - Execução contábil, financeira e orçamentária

3.1.2.0 - Material de consumo

Cr\$ 4.000.000

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

Cr\$ 3.000.000

04.03 - Divisão de cadastro e tributação

0403.03080302.20 - Arrecadação e fiscalização de tributos

3.1.1.1 - Pessoal civil

Cr\$ 27.000.000

3.1.2.0 - Material de consumo

Cr\$ 3.000.000

05.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

05.01 - Administração

0501.16070212.21 - Serviços de Administração Geral

3.1.1.1 - Pessoal civil

Cr\$ 35.000.000

05.02 - Serviço rodoviário municipal

0502.16885342.23 - Conservação de estradas vicinais

3.1.2.0 - Material de consumo

Cr\$ 220.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos

Cr\$ 100.000.000

05.03 - Divisão de obras

0503.16915752.24 - Operacionalização da pedreira Municipal e fábrica de artefatos de cimento

3.1.1.1 - Pessoal civil

Cr\$ 45.000.000



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$ 18.600.000
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$ 4.000.000
06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.01 - Administração	
0601.10070212.25 - Serviços de administração geral	
3.1.1.1 - Pessoal civil	Cr\$ 18.000.000
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$ 4.000.000
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$ 5.000.000
06.03 - Divisão de logradouros públicos	
0603.10580212.27 - Manutenção dos serviços de logradouros públicos	
3.1.1.1 - Pessoal civil	Cr\$ 120.000.000
0603.16915351.19 - Sinalização de vias urbanas	
4.1.1.0 - Obras e instalações	Cr\$ 60.000.000
06.04 - Divisão de serviços de utilidade pública	
0604.06300212.28 - Manutenção da unidade do corpo de bombeiros	
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$ 6.000.000
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$ 5.000.000
0604.10603272.29 - Manutenção dos serviços de utilidade pública	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$ 150.000.000
07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.02 - Divisão de Saúde	
0702.13754282.33 - Atendimento Médico e hospitalar	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$ 5.000.000
07.03 - Divisão de Assistência Social	
0703.15814862.34 - Assistência social geral à carentes de recursos financeiros	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos	Cr\$ 3.000.000
0703.15814872.35 - Manutenção do centro social urbano	
3.1.2.0 - Material de consumo	Cr\$ 500.000
09.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01 - Administração	
0901.08070212.38 - Serviços de administração geral	
3.1.1.1 - Pessoal civil	Cr\$ 4.000.000
09.02 - Divisão de Educação	
0902.08421882.39 - Manutenção do ensino de primeiro grau	
3.1.1.1 - Pessoal civil	Cr\$ 380.000.000
4.1.2.0 - Equipamentos e material permanente	Cr\$ 10.000.000
09.03 - Divisão de cultura	
0903.08480212.42 - Biblioteca Pública Municipal e promoções culturais	
3.1.1.1 - Pessoal civil	Cr\$ 2.000.000
3.1.1.3 - Obrigações patronais	Cr\$ 1.000.000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do provável excesso de arrecadação.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de agosto de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal